



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
ESTADO DO MARANHÃO

Autógrafo

PROJETO DE LEI PARLAMENTAR Nº 003/2024, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, VEREADORES E DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA 2025 A 2028 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal em deliberação no Plenário, nos termos do artigo 29, inciso VI, da Constituição Federal, **APROVOU** a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal do Prefeito Municipal para a Legislatura 2025 a 2028 fica fixado em parcela única no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º. O subsídio mensal do Vice-Prefeito, para a Legislatura 2025 a 2028, será em parcela única no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

Art. 3º. O subsídio mensal dos Secretários Municipais, para a Legislatura 2025 a 2028, será em parcela única no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Art. 4º. O subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Buritirana, Estado do Maranhão, para Legislatura 2025 a 2028 corresponderá à importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais).

§ 1º. Quando o Servidor Municipal lotado em cargo efetivo for nomeado para exercer um cargo de Secretário, o mesmo deverá fazer a opção pelo vencimento do cargo efetivo ou pelo subsídio da função comissionada.

Art. 5º. Os valores estabelecidos nesta Lei serão pagos em parcela única nos termos do artigo 39, § 4º, da Constituição Federal, ficando vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória.

Art. 6º. Os subsídios de que tratam os artigos 1º, 2º, 3º e 4º desta Lei poderão ser corrigidos anualmente mediante Lei, nos termos do inc. X do *caput* do art. 37 da Constituição Federal, a fim de recompor as perdas inflacionárias.

Art. 7º. O prefeito, o vice-prefeito, os vereadores e os secretários municipais receberão, a título de 13º subsídio, em dezembro de cada ano da Legislatura, o valor equivalente a 1 (um) subsídio mensal.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente do Poder Executivo e Poder Legislativo.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos jurídicos a partir de 1º de janeiro de 2025, quando revogar-se-ão as disposições em contrário.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA
ESTADO DO MARANHÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIRANA, Estado do Maranhão, aos 19 dias do mês de Abril de 2024.

Solimar de Sousa do Nascimento
SOLIMAR DE SOUSA DO NASCIMENTO
PRESIDENTE

Jairo Gomes Soares
JAIRO GOMES SOARES
1º SECRETÁRIO

James Alves de Oliveira
JAMES ALVES DE OLIVEIRA
2º SECRETÁRIO